

LEI Nº 198/66 - DE 30/12/66 - ATO Nº 329/66.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CÓDIGO TRIBU-
TÁRIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.
967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A -
PRESENTE LEI:

Art. 1º - O Presidente da Câmara Municipal de Jardim-Mt, usando -
de suas atribuições legais, declara por meio deste ato
aprovar o Código Tributário para o Município de Jardim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data, digo em 1º de Janeiro
de 1.967, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 31/12/66.

(a) IBER GOMES SÁ.
Pref. Mun.